

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público

TERMO DE ACORDO Nº 21 / 2015.

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre Governo Federal e entidades sindicais representativas dos servidores do Plano Especial de Cargos da Cultura – Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 -, para fins de definição da nova estrutura remuneratória, alteração da forma de cálculo da gratificação de desempenho na aposentadoria, reajuste de benefícios e tratamento de demandas específicas a serem definidas posteriormente.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura – Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005.

Cláusula segunda. As tabelas remuneratórias do Plano Especial de Cargos da Cultura – Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 - serão reestruturadas nos termos do anexo I deste termo de acordo, com impactos financeiros a serem implementados em agosto de 2016 e janeiro de 2017.

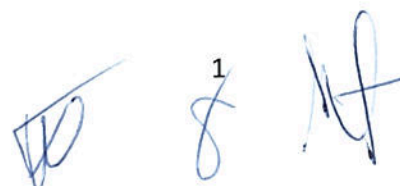
Cláusula terceira. Os benefícios auxílio-saúde, auxílio-alimentação e pré-escolar serão revistos conforme anexo II.

Cláusula quarta. A incorporação da gratificação de desempenho (GD) aos proventos de aposentadoria será devida aos servidores e aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º - A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo primeiro. A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.

Parágrafo segundo. A diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte forma: um terço da diferença em janeiro de 2017, um terço da diferença em janeiro de 2018 e um terço da diferença em janeiro de 2019.

1



Parágrafo terceiro. Os já aposentados nas condições citadas no *caput* desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.

Cláusula quinta. Em continuidade aos estudos sobre pauta específica do PEC-CULTURA, os temas relativos a reestruturação, interstício, aglutinação, titulação, entre outros, serão incluídos à lista de pontos indicada na cláusula décima primeira do Termo de Acordo nº 01 / 2015, assinado em 29 de setembro de 2015 com a CONDSEF, para serem discutidos no Comitê Provisório previsto na mesma cláusula.

Cláusula sexta. As partes se comprometem à retomada do diálogo em março de 2017, na Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP), para discussão e definições dos temas tratados no âmbito do comitê provisório e de outros que forem apresentados.

Cláusula sétima. A representação governamental adotará as providências que lhes competem para o encaminhamento das medidas previstas neste termo de acordo.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste termo, assinam o presente documento:

Brasília, 3 de dezembro de 2015.



SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações do Trabalho no Serviço Público



SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Secretário-Geral
da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF



PEDRO ARMENGOL DE SOUZA
Central Única dos Trabalhadores - CUT

Plano Especial de Cargos da Cultura

ATUAL - 2015

ANEXO I

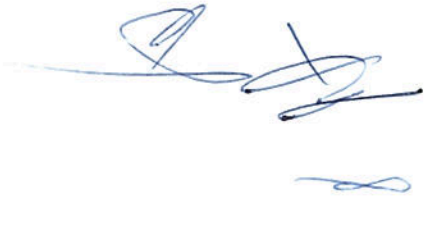
PROPOSTA AGO/16

PROPOSTA JAN/17

Table with columns: Nivel Superior, CL, PAD, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO.

Table with columns: Nivel Intermediário, CL, PAD, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GDAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO.

Table with columns: Nivel Auxiliar, CL, PAD, VB, GEAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GEAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO, VB, GEAC 100, TOTAL ATIVO, GDAC 50, APOSENTADO, TOTAL APOSENTADO.



EXPANSÃO DA DESPESA DE PESSOAL EM 5,5% (AGO/2016) E 5,0% (JAN/17)

ANEXO I

Plano Especial de Cargos da Cultura

* Médico do PEC da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005

2015

PROPOSTA AGO/16

PROPOSTA JAN/17

40 HORAS

CL	PAD	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL				
			100	ATIVO							50	50				100	ATIVO	50	50
S	III	6.766,00	3.267,00	10.033,00	1.633,50	8.399,50	1.731,00	10.632,04	1.731,00	8.901,04	3.644,00	11.191,47	1.822,00	9.369,47	7.547,47	3.644,00	11.191,47	1.822,00	9.369,47
	II	6.581,72	3.223,00	9.804,72	1.611,50	8.193,22	1.707,50	10.389,76	1.707,50	8.682,26	3.595,00	10.936,91	1.797,50	9.139,41	7.341,91	3.595,00	10.936,91	1.797,50	9.139,41
	I	6.402,46	3.179,00	9.581,46	1.589,50	7.991,96	1.684,50	10.153,80	1.684,50	8.469,30	3.546,00	10.687,94	1.773,00	8.914,94	7.141,94	3.546,00	10.687,94	1.773,00	8.914,94
C	VI	6.215,98	3.140,00	9.355,98	1.570,00	7.785,98	1.664,00	9.915,18	1.664,00	8.251,18	3.503,00	10.436,93	1.751,50	8.685,43	6.933,93	3.503,00	10.436,93	1.751,50	8.685,43
	V	6.046,68	3.098,00	9.144,68	1.549,00	7.595,68	1.641,50	9.690,77	1.641,50	8.049,27	3.456,00	10.201,07	1.728,00	8.473,07	6.745,07	3.456,00	10.201,07	1.728,00	8.473,07
	IV	5.881,98	3.057,00	8.938,98	1.528,50	7.410,48	1.620,00	9.473,23	1.620,00	7.853,23	3.411,00	9.972,35	1.705,50	8.266,85	6.561,35	3.411,00	9.972,35	1.705,50	8.266,85
B	III	5.721,78	3.017,00	8.738,78	1.508,50	7.230,28	1.598,50	9.260,47	1.598,50	7.661,97	3.365,00	9.747,65	1.682,50	8.065,15	6.382,65	3.365,00	9.747,65	1.682,50	8.065,15
	II	5.565,94	2.977,00	8.542,94	1.488,50	7.054,44	1.577,50	9.053,32	1.577,50	7.475,82	3.321,00	9.529,81	1.660,50	7.869,31	6.208,81	3.321,00	9.529,81	1.660,50	7.869,31
	I	5.414,34	2.938,00	8.352,34	1.469,00	6.883,34	1.556,50	8.850,67	1.556,50	7.294,17	3.277,00	9.316,70	1.638,50	7.678,20	6.039,70	3.277,00	9.316,70	1.638,50	7.678,20
A	VI	5.256,64	2.891,00	8.147,64	1.445,50	6.702,14	1.532,00	8.634,55	1.532,00	7.102,55	3.225,00	9.088,78	1.612,50	7.476,28	5.863,78	3.225,00	9.088,78	1.612,50	7.476,28
	V	5.113,46	2.854,00	7.967,46	1.427,00	6.540,46	1.512,00	8.442,82	1.512,00	6.930,82	3.183,00	8.887,06	1.591,50	7.295,56	5.704,06	3.183,00	8.887,06	1.591,50	7.295,56
	IV	4.974,18	2.818,00	7.792,18	1.409,00	6.383,18	1.493,00	8.257,22	1.493,00	6.764,22	3.143,00	8.691,70	1.571,50	7.120,20	5.548,70	3.143,00	8.691,70	1.571,50	7.120,20
A	III	4.838,70	2.782,00	7.620,70	1.391,00	6.229,70	1.474,00	8.075,65	1.474,00	6.601,65	3.103,00	8.500,57	1.551,50	6.949,07	5.397,57	3.103,00	8.500,57	1.551,50	6.949,07
	II	4.706,90	2.747,00	7.453,90	1.373,50	6.080,40	1.455,50	7.898,98	1.455,50	6.443,48	3.064,00	8.314,55	1.532,00	6.782,55	5.250,55	3.064,00	8.314,55	1.532,00	6.782,55
	I	4.578,70	2.713,00	7.291,70	1.356,50	5.935,20	1.437,50	7.727,13	1.437,50	6.289,63	3.026,00	8.133,54	1.513,00	6.620,54	5.107,54	3.026,00	8.133,54	1.513,00	6.620,54
A	V	4.445,34	2.671,00	7.116,34	1.335,50	5.780,84	1.415,50	7.541,80	1.415,50	6.126,30	2.980,00	7.938,78	1.490,00	6.448,78	4.958,78	2.980,00	7.938,78	1.490,00	6.448,78
	IV	4.324,26	2.638,00	6.962,26	1.319,00	5.643,26	1.398,00	7.378,49	1.398,00	5.980,49	2.943,00	7.766,71	1.471,50	6.295,21	4.823,71	2.943,00	7.766,71	1.471,50	6.295,21
	III	4.206,48	2.606,00	6.812,48	1.303,00	5.509,48	1.381,00	7.219,68	1.381,00	5.838,68	2.907,00	7.599,33	1.453,50	6.145,83	4.692,33	2.907,00	7.599,33	1.453,50	6.145,83
A	II	4.091,90	2.575,00	6.666,90	1.287,50	5.379,40	1.364,50	7.065,26	1.364,50	5.700,76	2.873,00	7.437,51	1.436,50	6.001,01	4.564,51	2.873,00	7.437,51	1.436,50	6.001,01
	I	3.980,44	2.544,00	6.524,44	1.272,00	5.252,44	1.348,00	6.914,14	1.348,00	5.566,14	2.838,00	7.278,18	1.419,00	5.859,18	4.440,18	2.838,00	7.278,18	1.419,00	5.859,18

20 HORAS

CL	PAD	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	TOTAL				
			100	ATIVO							50	50				100	ATIVO	50	50
S	III	3.383,00	2.767,00	6.150,00	1.383,50	4.766,50	1.466,00	6.517,02	1.466,00	5.051,02	3.086,00	6.859,74	1.543,00	5.316,74	3.773,74	3.086,00	6.859,74	1.543,00	5.316,74
	II	3.290,86	2.723,00	6.013,86	1.361,50	4.652,36	1.443,00	6.373,38	1.443,00	4.930,38	3.038,00	6.708,95	1.519,00	5.189,95	3.670,95	3.038,00	6.708,95	1.519,00	5.189,95
	I	3.201,23	2.679,00	5.880,23	1.339,50	4.540,73	1.419,50	6.231,40	1.419,50	4.811,90	2.988,00	6.558,97	1.494,00	5.064,97	3.570,97	2.988,00	6.558,97	1.494,00	5.064,97
C	VI	3.107,99	2.640,00	5.747,99	1.320,00	4.427,99	1.399,00	6.091,59	1.399,00	4.692,59	2.945,00	6.411,96	1.472,50	4.939,46	3.466,96	2.945,00	6.411,96	1.472,50	4.939,46
	V	3.023,34	2.598,00	5.621,34	1.299,00	4.322,34	1.376,50	5.956,88	1.376,50	4.580,38	2.898,00	6.270,54	1.449,00	4.821,54	3.372,54	2.898,00	6.270,54	1.449,00	4.821,54
	IV	2.940,99	2.557,00	5.497,99	1.278,50	4.219,49	1.355,00	5.826,62	1.355,00	4.471,62	2.853,00	6.133,67	1.426,50	4.707,17	3.280,67	2.853,00	6.133,67	1.426,50	4.707,17
C	III	2.860,89	2.517,00	5.377,89	1.258,50	4.119,39	1.333,50	5.698,73	1.333,50	4.365,23	2.807,00	5.998,32	1.403,50	4.594,82	3.191,32	2.807,00	5.998,32	1.403,50	4.594,82
	II	2.782,97	2.477,00	5.259,97	1.238,50	4.021,47	1.312,50	5.574,16	1.312,50	4.261,66	2.763,00	5.867,40	1.381,50	4.485,90	3.104,40	2.763,00	5.867,40	1.381,50	4.485,90
	I	2.707,17	2.438,00	5.145,17	1.219,00	3.926,17	1.292,00	5.452,83	1.292,00	4.160,83	2.720,00	5.739,85	1.360,00	4.379,85	3.019,85	2.720,00	5.739,85	1.360,00	4.379,85
B	VI	2.628,32	2.391,00	5.019,32	1.195,50	3.823,82	1.267,00	5.319,28	1.267,00	4.052,28	2.667,00	5.598,89	1.333,50	4.265,39	2.931,89	2.667,00	5.598,89	1.333,50	4.265,39
	V	2.556,73	2.354,00	4.910,73	1.177,00	3.733,73	1.247,50	5.204,41	1.247,50	3.956,91	2.626,00	5.478,03	1.313,00	4.165,03	2.852,03	2.626,00	5.478,03	1.313,00	4.165,03
	IV	2.487,09	2.318,00	4.805,09	1.159,00	3.646,09	1.228,00	5.091,61	1.228,00	3.863,61	2.585,00	5.359,35	1.292,50	4.066,85	2.774,35	2.585,00	5.359,35	1.292,50	4.066,85
A	III	2.419,35	2.282,00	4.701,35	1.141,00	3.560,35	1.209,00	4.981,83	1.209,00	3.772,83	2.548,00	5.243,78	1.272,50	3.971,28	2.698,78	2.548,00	5.243,78	1.272,50	3.971,28
	II	2.353,45	2.247,00	4.600,45	1.123,50	3.476,95	1.190,50	4.874,99	1.190,50	3.684,49	2.506,00	5.131,27	1.253,00	3.878,27	2.625,27	2.506,00	5.131,27	1.253,00	3.878,27
	I	2.289,35	2.213,00	4.502,35	1.106,50	3.395,85	1.172,50	4.771,06	1.172,50	3.598,56	2.468,00	5.021,77	1.234,00	3.787,77	2.553,77	2.468,00	5.021,77	1.234,00	3.787,77
A	V	2.222,67	2.171,00	4.393,67	1.085,50	3.308,17	1.150,50	4.656,40	1.150,50	3.505,90	2.422,00	4.901,39	1.211,00	3.690,39	2.479,39	2.422,00	4.901,39	1.211,00	3.690,39
	IV	2.162,13	2.138,00	4.300,13	1.069,00	3.231,13	1.133,00	4.557,25	1.133,00	3.424,25	2.385,00	4.796,86	1.192,50	3.604,36	2.411,86	2.385,00	4.796,86	1.192,50	3.604,36
	III	2.103,24	2.106,00	4.209,24	1.053,00	3.156,24	1.116,00	4.460,84	1.116,00	3.344,84	2.349,00	4.695,16	1.174,50	3.520,66	2.346,16	2.349,00	4.695,16	1.174,50	3.520,66
A	II	2.045,95	2.075,00	4.120,95	1.037,50	3.083,45	1.099,50	4.367,13	1.099,50	3.267,63	2.315,00	4.597,26	1.157,50	3.439,76	2.282,26	2.315,00	4.597,26	1.157,50	3.439,76
	I	1.990,22	2.044,00	4.034,22	1.022,00	3.012,22	1.083,00	4.275,07	1.083,00	3.192,07	2.280,00	4.500,09	1.140,00	3.360,09	2.220,09	2.280,00	4.500,09	1.140,00	3.360,09

EXPANSÃO DA DESPESA DE PESSOAL EM 5,5% (AGO/2016) E 5,0% (JAN/17)

ANEXO I

Plano Especial de Cargos da Cultura
 * Médico do PEC da Cultura de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005
 2015

PROPOSTA AGO/16

PROPOSTA JAN/17

CL	PAD	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	50	TOTAL	APOSETADO
			100	ATIVO					
S	III	6.766,00	3.267,00	10.033,00	1.633,50	8.399,50	1.822,00	9.369,47	
	II	6.581,72	3.223,00	9.804,72	1.611,50	8.193,22	1.797,50	9.139,41	
	I	6.402,46	3.179,00	9.581,46	1.589,50	7.991,96	1.773,00	8.914,94	
C	VI	6.215,98	3.140,00	9.355,98	1.570,00	7.785,98	1.751,50	8.685,43	
	V	6.046,68	3.098,00	9.144,68	1.549,00	7.595,68	1.728,00	8.473,07	
	IV	5.881,98	3.057,00	8.938,98	1.528,50	7.410,48	1.705,50	8.266,85	
B	III	5.721,78	3.017,00	8.738,78	1.508,50	7.230,28	1.682,50	8.065,15	
	II	5.565,94	2.977,00	8.542,94	1.488,50	7.054,44	1.660,50	7.869,31	
	I	5.414,34	2.938,00	8.352,34	1.469,00	6.883,34	1.638,50	7.678,20	
A	VI	5.256,64	2.891,00	8.147,64	1.445,50	6.702,14	1.612,50	7.476,28	
	V	5.113,46	2.854,00	7.967,46	1.427,00	6.540,46	1.591,50	7.295,56	
	IV	4.974,18	2.818,00	7.792,18	1.409,00	6.383,18	1.571,50	7.120,20	
A	III	4.838,70	2.782,00	7.620,70	1.391,00	6.229,70	1.551,50	6.949,07	
	II	4.706,90	2.742,00	7.450,90	1.373,50	6.080,40	1.532,00	6.782,55	
	I	4.578,70	2.713,00	7.291,70	1.356,50	5.935,20	1.513,00	6.620,54	
A	V	4.445,34	2.671,00	7.116,34	1.335,50	5.780,84	1.490,00	6.448,78	
	IV	4.324,26	2.638,00	6.962,26	1.319,00	5.643,26	1.471,50	6.295,21	
	III	4.206,48	2.606,00	6.812,48	1.303,00	5.509,48	1.453,50	6.145,83	
A	II	4.091,90	2.575,00	6.666,90	1.287,50	5.379,40	1.436,50	6.001,01	
	I	3.980,44	2.544,00	6.524,44	1.272,00	5.252,44	1.419,00	5.859,18	

CL	PAD	VB	GDM-CULTURA		TOTAL	GDM-CULTURA	50	TOTAL	APOSETADO
			100	ATIVO					
S	III	3.383,00	2.767,00	6.150,00	1.383,50	4.766,50	1.543,00	5.316,74	
	II	3.290,86	2.723,00	6.013,86	1.361,50	4.652,36	1.519,00	5.189,95	
	I	3.201,23	2.679,00	5.880,23	1.339,50	4.540,73	1.494,00	5.064,97	
C	VI	3.107,99	2.640,00	5.747,99	1.320,00	4.427,99	1.472,50	4.939,46	
	V	3.023,34	2.598,00	5.621,34	1.299,00	4.322,34	1.449,00	4.821,54	
	IV	2.940,99	2.557,00	5.497,99	1.278,50	4.219,49	1.426,50	4.707,17	
C	III	2.860,89	2.517,00	5.377,89	1.258,50	4.119,39	1.403,50	4.594,82	
	II	2.782,97	2.477,00	5.259,97	1.238,50	4.021,47	1.381,50	4.485,90	
	I	2.707,17	2.438,00	5.145,17	1.219,00	3.926,17	1.360,00	4.379,85	
B	VI	2.628,32	2.391,00	5.019,32	1.195,50	3.823,82	1.333,50	4.265,39	
	V	2.556,73	2.354,00	4.910,73	1.177,00	3.733,73	1.313,00	4.165,03	
	IV	2.487,09	2.318,00	4.805,09	1.159,00	3.646,09	1.292,50	4.066,85	
B	III	2.419,35	2.282,00	4.701,35	1.141,00	3.560,35	1.273,00	3.971,28	
	II	2.353,45	2.247,00	4.600,45	1.123,50	3.476,95	1.253,00	3.878,27	
	I	2.289,35	2.213,00	4.502,35	1.106,50	3.395,85	1.234,00	3.787,77	
V	VI	2.222,67	2.171,00	4.393,67	1.085,50	3.308,17	1.211,00	3.690,39	
	IV	2.162,13	2.138,00	4.300,13	1.069,00	3.231,13	1.192,50	3.604,36	
	III	2.103,24	2.106,00	4.209,24	1.053,00	3.156,24	1.174,50	3.520,66	
A	II	2.045,95	2.075,00	4.120,95	1.037,50	3.083,45	1.157,50	3.439,76	
	I	1.990,22	2.044,00	4.034,22	1.022,00	3.012,22	1.140,00	3.360,09	

EXPANSÃO DA DESPESA DE PESSOAL EM 5,5% (AGO/2016) E 5,0% (JAN/17)

ANEXO II

VALOR PER CAPITA NO PLANO DE SAÚDE ATUAL

Faixa Etária	Até R\$ 1.499	Remuneração até								
		R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais		
00-18	121,94	116,19	110,44	105,84	100,08	90,88	87,43	82,83		
19-23	127,69	116,19	110,44	105,84	100,08	93,18	88,58	83,98		
24-28	129,42	123,67	117,92	112,16	107,56	94,91	90,31	85,70		
29-33	134,60	127,69	121,94	116,19	110,44	95,48	90,88	86,28		
34-38	138,62	131,72	125,97	120,22	114,46	99,51	94,91	90,31		
39-43	143,22	136,32	130,57	124,82	119,07	104,11	99,51	94,91		
44-48	154,98	147,42	139,86	133,56	127,26	105,84	100,80	95,76		
49-53	157,44	149,76	142,08	135,68	129,28	107,52	102,40	97,28		
54-58	159,90	152,10	144,30	138,80	131,30	109,20	104,00	98,80		
59 ou mais	167,70	159,90	152,10	144,30	137,80	111,80	106,60	101,40		

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
R\$ 373,00	R\$ 458,00

VALOR JAN/2016

Faixa Etária	Até R\$ 1.499	Remuneração até								
		R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$ 7.500 ou mais		
00-18	149,52	142,47	135,42	129,78	122,71	111,43	107,20	101,56		
19-23	156,57	149,52	142,47	135,42	129,78	114,25	108,61	102,97		
24-28	158,69	151,64	144,59	137,53	131,89	116,38	110,73	105,08		
29-33	165,04	156,57	149,52	142,47	135,42	117,07	111,43	105,79		
34-38	169,97	161,51	154,46	147,41	140,35	122,02	116,38	110,73		
39-43	175,61	167,15	160,10	153,05	146,00	127,66	122,02	116,38		
44-48	190,03	180,76	171,49	163,77	156,04	129,78	123,60	117,42		
49-53	193,05	183,63	174,21	166,37	158,52	131,84	125,56	119,28		
54-58	196,06	186,50	176,94	168,97	161,00	133,90	127,52	121,14		
59 ou mais	205,63	196,06	186,50	176,94	168,97	137,09	130,71	124,33		

AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR

UF	VALOR ATUAL	VALOR JAN/2016
AC	66,00	321,00
AL	66,00	321,00
AM	66,00	321,00
AP	66,00	321,00
BA	74,00	321,00
CE	74,00	321,00
DF	95,00	321,00
ES	74,00	321,00
GO	74,00	321,00
MA	66,00	321,00
MG	89,00	321,00
MS	74,00	321,00
MT	74,00	321,00
PA	66,00	321,00
PB	66,00	321,00
PE	66,00	321,00
PI	66,00	321,00
PR	66,00	321,00
RJ	89,00	321,00
RN	66,00	321,00
RO	66,00	321,00
RR	81,00	321,00
RS	81,00	321,00
SC	81,00	321,00
SE	66,00	321,00
SP	89,00	321,00
TO	66,00	321,00